



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais



Eleições do Sistema
CFT/CRT 2022

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF

E-mail: cen@cft.org.br

Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

Comissão Eleitoral Nacional-CEN

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO CFT Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre consulta administrativa no âmbito do CFT e CRTs para subsidiar a análise dos Requerimentos de Registro de Candidaturas para as Eleições 2022 do sistema CFT/CRT, se há condenação em Processo de Ética para candidatos.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL-CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral, Anexo da Resolução CFT nº 133/2021, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal dos Técnicos industriais em Sessão Plenária Extraordinária nº 08, no dia 25 de maio de 2021, e

Considerando que o Plenário do CFT em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 10, realizada no dia 09 de novembro de 2021, aprovou a Deliberação nº 55 de 10 de novembro de 2021, que homologou a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Nacional-CEN;

Considerando o estabelecido no artigo 19, incisos de I a XVII do Regulamento Eleitoral do CFT, Anexo da Resolução CFT nº 133/2021, que compete à esta Comissão, dirigir e organizar o processo eleitoral dos Sistema CFT/CRTs de 2022;

Considerando o disposto no inciso IV, art. 32, bem como no inciso IV, art. 119 do Regulamento Eleitoral, que serão inelegíveis aqueles que tiverem penalidade, por infração ao Código de Ética Profissional nos últimos 8 (oito) anos imposta pelo Sistema CFT/CRT's, também incluída a imposta pelo Sistema anterior.

DELIBERA:



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais



**Eleições do Sistema
CFT/CRT 2022**

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF

E-mail: cen@cft.org.br

Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

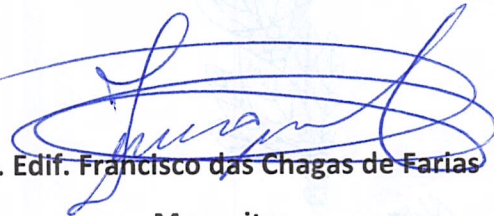
Comissão Eleitoral Nacional-CEN

Art. 1º. A Comissão Eleitoral Nacional-CEN deverá fazer consulta administrativa no âmbito do CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais, para subsidiar a análise dos Requerimentos de Registro de Candidaturas apresentados para cargos com mandato no CFT, para fazer cumprir o disposto no inciso IV do parágrafo único, do artigo 32 do Regulamento Eleitoral, e obter a informação, se há condenação ética imposta a cada candidato apresentado.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral Regional-CER deverá fazer consulta administrativa no âmbito do respectivo CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, para subsidiar a análise dos Requerimentos de Registro de Candidaturas apresentados para cargos com mandato no CRT, para fazer cumprir o disposto no inciso IV do parágrafo único, do artigo 119 do Regulamento Eleitoral, e obter a informação, se há condenação ética imposta a cada candidato apresentado.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Téc. em Eletroeletrônica Sérgio Luiz Leão
Coordenador


Téc. Edif. Francisco das Chagas de Farias
Mesquita
Coordenador Adjunto


Téc. em Eletrônica Eannes Barros Soares
Junior
Membro Titular